# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## *LEI N.o 72/83*

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal à conceder ajuda financeira ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sarandi.

Artigo 1º)- Por força da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado à conceder ajuda financeira de Cr$.100.000,00 ('- cem mil cruzeiros) mensais, ao Sindicato dos Trabalhadores' Rurais de Sarandi-Pr., a aprtir de 1º de novembro corrente.

Artigo 2º)- As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária Municipal Vigente.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 1.983.

José Fernandes de Araújo
- PRESIDENTE -

Celso Guerreiro Alvarenga
- 1º SECRETÁRIO -